



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 061 /2018.

Proponente: José Carlos da Rocha.

Assunto: Solicita Informações – Aquisição de Veículos.

### EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

**Art. 31.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

**§1º** - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos

*José Carlos da Rocha*



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Sumidouro

humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.<sup>1</sup>

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

O Poder Executivo deve entender que os Vereadores concorrem para a boa Gestão administrativa, e por meio de suas ações de fiscalização, indicações, sugestões, emendas, pareceres e projetos, consolidam a função Legislativa harmônica e o objetivo do atendimento aos anseios dos munícipes.

Contudo, os pedidos de informações por meio dos Requerimentos propostos, não podem ser tratados com descaso, ou como meros documentos sem validade, dado que constituiria por certo afronta ao Princípio basilar da Separação dos Poderes fulcrado na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, o que resulta, com relação aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

Quando os Requerimentos não são atendidos, ou quando as informações e os documentos são incompletos, ou são atendidos, porém fora do prazo, tudo isso

<sup>1</sup> O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília: CGU, 2009.

*João Carlos*



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Sumidouro

reflete o desrespeito para com a atividade precípua dos Edis, e ainda, afronta diretamente a Harmonia entre os Poderes.

**Art. 61.** Ao Prefeito cabe, privativamente:

**XIV** - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas;

O presente requerimento tem o principal objetivo de pedir esclarecimentos quanto a aquisição de veículos pela municipalidade.

O Poder Executivo realizou licitação para a compra de veículos, e por conta de tal motivo foram adquiridos dois, uma Caminhonete "AMAROK", e tais veículos encontram-se em plena circulação. De acordo com relatos a Caminhonete está a serviço do Gabinete do Prefeito.

Como existem dúvidas sobre as fontes dos recursos utilizados para a aquisição dos carros, e a destinação específica de cada um deles, ou seja, se os mesmos estão sendo utilizados devidamente, resolvemos propor o presente requerimento para os esclarecimentos devidos.

Outro fato a ser relatado, se refere ao emplacamento dos veículos adquiridos.

Os fatos demandam a atenção desta Casa Legislativa, em vista do dever de probidade e legalidade dos atos administrativos, e da necessidade de fiscalização constante por parte dos Vereadores.

*João Carlos*



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Sumidouro

### Conclusão:

Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento solicita, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na **LOM, preste as seguintes informações:**

- 1 - Quais os veículos (citar os modelos e o ano de fabricação) foram adquiridos pela Administração Pública Municipal no ano **de 2017 e de 2018??** Todos eles foram comprados por meio de licitação, ou existiu doação por parte do Estado ou da União???
- 2 - No caso de certame licitatório, informar **qual a modalidade de licitação utilizada**, e **quantas e quais** empresas participaram da sessão da licitação ????. Encaminhar cópia da ata da sessão de julgamento e as cotações de preços.
3. Informar a fonte do recurso utilizado para aquisição dos veículos? Os veículos foram adquiridos com recursos próprios??
4. A Caminhonete Amarok foi adquirida com recursos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde???? Em caso afirmativo, ela poderia estar sendo utilizada pelo Gabinete do Prefeito????
5. Os novos veículos foram emplacados? Em caso afirmativo, encaminhar comprovantes.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Sumidouro*



6. E os demais veículos da administração encontram-se devidamente regularizados e emplacados?? Em caso negativo, qual o motivo da não legalização??

Sumidouro, 05 de novembro de 2018.

*José Carlos da Rocha*

**José Carlos da Rocha**  
Vereador